

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

Juiz de Fora, 30/01/2025

Contato: Fabiana/Viviane

Ordem de Compra: 15588

Folha: 1

Fornecedor: 23136 - RITA DE CASSIA MARTINS DA ROCHA CRUZ 00858648890 - Nº Processo: 466/2025
CNPJ: 24.582.815/0001-94 - I.E.: ISENTO - FONE: 98347-1625 - THIAGO
OUTROS ITAPICURU, 66 - TABOAO - CASA 68 - Diadema - SP - CEP: 09932-120
CONTRATO: - E-MAIL: contabilpeixoto@yahoo.com.br; vendasrcm04@gmail.com

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Data	Valor da Parcela
13/03/2025	6.430,00

ITENS DA ORDEM

ITEM	NOME	CÓD. REF.	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LUVA PEAD ELETROFUSAO P/ TUBOS DN 315 PE 100	007.037.0012-3	PEAD	PÇ	3,0000	950,00	2.850,00

ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE POLIETILENO DE ELETROFUSÃO, PARA UNIÃO DE TUBOS DE POLIETILENO PE 100, FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS ABPE E001 E ISO 4427, PARA EXECUÇÃO OU MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.

LOCALIZAÇÃO:

Entrega(s)	11/02/2025	3,0000	PÇ	RUA SANTA TEREZINHA, 505 - Juiz de Fora - MG
------------	------------	--------	----	--

2	FLANGE AVULSO PARA COLARINHO PEAD DN 315	007.022.0007-0	PEAD	PÇ	2,0000	1070,00	2.140,00
---	---	----------------	------	----	--------	---------	----------

ESPECIFICAÇÃO: FLANGE AVULSO DE AÇO PARA COLARINHO DE POLIETILENO, COM REVESTIMENTO DE PINTURA DE EPOXI A PO, FABRICADO DE ACORDO COM AS DIMENSÕES DA NBR 7575, PARA SER UTILIZADO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.

LOCALIZAÇÃO:

Entrega(s)	11/02/2025	2,0000	PÇ	RUA SANTA TEREZINHA, 505 - Juiz de Fora - MG
------------	------------	--------	----	--

3	COLARINHO DE POLIETILENO P/FLANGE DE 315MM	007.030.0004-7	PEAD	PÇ	2,0000	720,00	1.440,00
---	---	----------------	------	----	--------	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO: COLARINHO INJETADO DE POLIETILENO PARA ELETROFUSÃO, PARA APLICAÇÃO COM TUBOS DE POLIETILENO PE 100 DE ACORDO COM OS REQUISITOS DA ABPE E001 E ISO 4427, PARA INSTALAÇÕES FLANGEADAS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

LOCALIZAÇÃO: GALP 02 / AN

Entrega(s)	11/02/2025	2,0000	PÇ	RUA SANTA TEREZINHA, 505 - Juiz de Fora - MG
------------	------------	--------	----	--

VALOR TOTAL DA ORDEM

6.430,00

OBSERVAÇÕES:

Cláusulas:

I - O atraso injustificado no fornecimento do material e (ou) serviço sujeita o contratado a multa de 0,05% (zero virgula zero cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra e/ou Serviço por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias;

II - Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra e/ou Serviço poderão ser aplicadas as sanções isoladas ou cumulativamente, a saber:

A - Advertência;

B - Multa penalidade de 3% (três por cento) sobre o valor da Ordem de Compra e/ou Serviço;

C - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA por prazo não superior a 2 (dois) anos;

D - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas do processo.

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

Juiz de Fora, 30/01/2025

Contato: Fabiana/Viviane

Ordem de Compra: 15588

Folha: 2

Fornecedor: 23136 - RITA DE CASSIA MARTINS DA ROCHA CRUZ 00858648890 - Nº Processo: 466/2025
CNPJ: 24.582.815/0001-94 - I E.: ISENTO - FONE: 98347-1625 - THIAGO
OUTROS ITAPICURU, 66 - TABOAO - CASA 68 - Diadema - SP - CEP: 09932-120
CONTRATO: - E-MAIL: contabilpeixoto@yahoo.com.br; vendasrcm04@gmail.com

III - A CESAMA se reserva o direito de devolver o material, objeto desta ORDEM DE COMPRA e/ou SERVIÇO no prazo de até 15(quinze) dias uteis da data de seu recebimento, estando em desacordo com o especificado ou com a amostra apresentada e aceita anteriormente;

IV - O contratado dispore de 48 (quarenta e oito) horas para, a partir do recebimento desta, comunicar a CESAMA, através do DEPARTAMENTO de SUPRIMENTOS, qualquer irregularidade e (ou) discordância com o que foi previamente acertado, pois, não o fazendo, estaremos considerando o seu aceite;

V - A CESAMA não receberá produto a ser entregue cuja marca difira da orçada anteriormente;

VI - Todos os materiais entregues deverão ter garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação;

VII - O pagamento referente aos materiais e/ou serviços constantes desta Ordem somente será efetuado:

A - Em até 30 dias do aceite da fatura pelo Departamento competente da CESAMA; o pagamento será preferencialmente através de depósito bancário. Solicitamos informar na Nota Fiscal os dados para depósito (Banco, Agência e Conta Corrente).

B - após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual

C - após confirmação, através de certidões atualizadas, da quitação junto ao INSS (CND), CEF (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT);

VIII - A CESAMA não é contribuinte do ICMS;

IX - O contratado não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do CONTRATO, salvo autorização prévia e por escrito da CESAMA ou decisão judicial;

X - Da autorização constará, obrigatoriamente, que a CESAMA opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao cessionário estão condicionados ao atendimento, pelo cedente, de todas as suas obrigações contratuais;

XI - A cedente deverá enviar sua consulta e manifestação a CESAMA através do DEFI (Departamento Financeiro) sobre a cessação do título ou do crédito, no mínimo 15 dias antes do vencimento e ou pagamento do título/Nota fiscal;

XII - O DEFI enviará ao cedente a autorização expressa da CESAMA para a cessação do título ou do crédito correspondente;

XIII - O não cumprimento dos itens anteriores sujeitará o contratado às sanções legais previstas nas legislações aplicáveis a espécie;

XIV - Os pagamentos na CESAMA são realizados 30 dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal;

XV - Nos serviços, objeto do presente Contrato, estão incluídas todas as despesas com tributos, pessoal, contribuições sociais, mão-de-obra, equipamentos e manutenção, e quaisquer outras despesas bem como valores de despesas com pessoal, contribuições sociais e demais encargos;

XVI - No preço total dos materiais a serem adquiridos através do presente Contrato, estão incluídas todas as despesas com tributos, pessoal, contribuições sociais, carga, transporte e descarga dos materiais até o local determinado pela CESAMA;

XVII - Somente serão aceitas propostas com preço CIF. Será por conta e risco da licitante vencedora a carga e o transporte do produto, bem como a descarga manual ou mecanizada em local indicado pela CESAMA, inclusive treinamento e uso de EPI dos seus empregados;

XVIII - Durante os serviços de transporte e descarga, a licitante vencedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer, rigorosamente, as normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos e, até mesmo, suspensão de todo trabalho, respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com o Ministério do Trabalho e Previdência) será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

Juiz de Fora, 30/01/2025	Contato: Fabiana/Viviane	Ordem de Compra: 15588	Folha: 3
--------------------------	--------------------------	------------------------	----------

Fornecedor: 23136 - RITA DE CASSIA MARTINS DA ROCHA CRUZ 00858648890 - Nº Processo: 466/2025
CNPJ: 24.582.815/0001-94 - I E.: ISENTO - FONE: 98347-1625 - THIAGO
OUTROS ITAPICURU, 66 - TABOAO - CASA 68 - Diadema - SP - CEP: 09932-120
CONTRATO: - E-MAIL: contabilpeixoto@yahoo.com.br; vendasrcm04@gmail.com

XIX - O arquivo de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) deverá ser enviado para o endereço nfe@cesama.com.br ou informado o endereço eletrônico onde ele esteja disponível. O aceite da nota fiscal eletrônica só será dado após o recebimento do material, da nota fiscal eletrônica e a validação da mesma.

XX - O contratado tem a obrigatoriedade em fornecer informações à Auditoria Interna da CESAMA, quando solicitado, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC.